



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 27 de novembro de 2019.

SAJ-DCDAO-PL-EX-211/2019

Processo nº 37.119/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de "CARLOS LIMA MARCELO" a uma via pública municipal e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Rodrigo Maganhato, com a apresentação da justificativa que segue abaixo:

"O senhor Carlos Lima Marcelo nasceu na cidade de Sorocaba em 10/11/1941, filho de Reinaldo Marcelo e Cleonice Lima Marcelo.

Casado com Maria Irene, com quem teve quatro filhos: Luiz Carlos, Paulo Henrique, Alexandre e Ana Maria. Descendente de italianos, dedicou toda sua carreira no ramo de gerência de supermercados, onde iniciou no Supermercado Paca, um dos primeiros da cidade de Sorocaba e, finalizou sua carreira no Supermercado Vem-ká.

Nas horas vagas, se dedicava ao futebol, onde se destacou em campeonatos e adorava pescar nos finais de semana junto com seus filhos.

Exemplo de profissional, de esposo e de pai. Admirado e respeitado por todos por ser um homem íntegro, honesto, humilde e por ajudar sempre o próximo.

Infelizmente, no dia 11/12/1989 veio a óbito, deixando toda a sua família e amigos em eterno luto."

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO ALVES LISBOA DINI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL - Denominação de via - Carlos Lima Marcelo.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI Nº 378/2019

(Dispõe sobre denominação de
“CARLOS LIMA MARCELO” a uma via
municipal e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “CARLOS LIMA MARCELO” a Rua 01, localizada no bairro Vivendas do Lago, que se inicia na Estrada do Ipatinga e termina na Rua Rodrigo Santos da Silva, neste mesmo bairro.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1941 - 1989”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal